



Ministério Público Federal

## **PORTARIA PGR/MPU Nº 415 DE 08 DE SETEMBRO DE 2006**

O PROCURADOR-GERAL DA REPÚBLICA, no uso da atribuição conferida pelo art. 49, inc. XX, da Lei Complementar nº 75/1993, diante da concordância externada pela Procuradora-Chefe da Procuradoria da República no Estado de Sergipe e do Procurador da República lotado na PRM Itabaiana, tendo em vista a necessidade de melhor racionalizar as despesas advindas da implantação de novas unidades do Ministério Público Federal, resolve:

Art. 1º. A área de atuação da Procuradoria da República no Estado de Sergipe passa a compreender também a da Procuradoria da República no Município de Itabaiana, Estado de Sergipe.

Art. 2º. A Procuradoria da República no Estado de Sergipe terá revista a estrutura administrativa, segundo critérios definidos pela Secretaria-Geral do Ministério Público Federal, em decorrência do acréscimo de serviços.

Art. 3º. O Procurador da República atualmente lotado na PRM de Itabaiana, em face da expressa anuência, passa a ter exercício na PR Sergipe.

Art. 4º. Os membros do Ministério Público Federal perceberão  $\frac{1}{4}$  do valor da diária para indenização das despesas de alimentação nos deslocamentos efetuados a serviço ao Município de Itabaiana, que ocorrerão em veículo oficial e deverão ser autorizados segundo o previsto na [Portaria PGR nº 443/05](#), sendo a hospedagem indenizada em igual valor, caso necessária.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**ANTONIO FERNANDO BARROS E SILVA DE SOUZA**

[Publicada no DOU de 12/09/2006, n. 175, seção 1, p. 119.](#)